



Ofício SMGOV nº N° 043/2026.

Itaguaí, 12 de janeiro de 2026.

Ref. Ofício 116/2025 – PL 49/25

**Veto nº 01/2026**

**Senhor Presidente,**

Senhor Presidente,

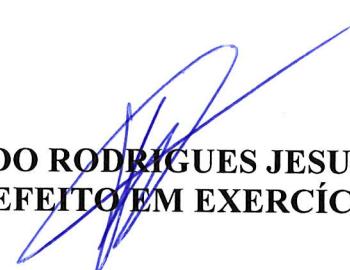
Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares a fim de restituir a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 49/2025, que **ALTERA A LEI Nº 4.064/2023 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.207, DE 31 DE AGOSTO DE 1987, DISPÕE SOBRE A BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO A FORMAÇÃO MUSICAL DA BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BAMITA**, ao qual opomos nosso **veto parcial**, alcançando a totalidade do Art. 8 (*caput* e incisos I e II), nos termos do Art. 80 §§1º e 3º da Lei Orgânica do Município c/c Art. 248, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O artigo que se pretende vetar estabelece o valor das bolsas aos integrantes da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA indexado ao salário mínimo. Ocorre que, recentemente, o governo federal aprovou recomposição do valor do salário mínimo.

Da mesma forma, entrou em vigor a Lei 4.300/2025 fixando o valor das bolsas dos integrantes do corpo musical e do corpo coreográfico e dos instrutores do corpo musical e do corpo coreográfico. Esta Lei permite melhor planejamento maior previsibilidade dos gastos do município com o pagamento das bolsas, fato preponderante, especialmente em razão da situação econômica em que encontramos o município ao assumir a gestão.

Pelo exposto, o artigo vetado tornou-se contrário ao interesse público, conforme previsto no §1º do Art. 80 da Lei Orgânica do Município.

Nesta oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Ao Exmº. Sr.

**FABIANO JOSÉ NUNES**

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ

**RECEBIDO EM:**

12 / 01 / 26

*luis*

*med. 64*

**Erika de B. Cavalcante**

**Técnico Legislativo**

**Matrícula: 00064**